



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 10/2022 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 27 de janeiro de 2022

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Portaria 732 de 19.04.2021, publicado no D.O.U de 20.04.2021;

**CONSIDERANDO:**

1. A Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME 90, de 28 de setembro de 2021;
2. A Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021;
3. O alto índice de casos confirmados de Covid-19 e Influenza pelo H3N2 no estado de Mato Grosso no dia 21 de janeiro de 2022, de acordo com os boletins epidemiológicos oficiais do municípios de Cuiabá, Campo Verde e Jaciara;
4. As diretrizes e orientações para o retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do IFMT, definidos na IN 2/2022 – RTR – GAB/RTR/IFMT;
5. Que o Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a COVID-19 no âmbito do no Câmpus São Vicente, designado pela Portaria 150/2021 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 21 de outubro de 2021, reuniu-se em 24 de janeiro de 2022 e analisou a situação de cada indicador a fim de definir acerca da situação epidemiológica para o retorno gradual e seguro para às atividades presenciais;
6. O § 4º do artigo 9º da IN 2/2022 – RTR – GAB/RTR/IFMT, o qual determina que o trabalho remoto não se aplica a áreas de segurança ou outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade;
7. O § 1º do artigo 5º da IN 2/2022 – RTR – GAB/RTR/IFMT, no qual define que a comissão pode deliberar sobre a suspensão das atividades presenciais, de acordo com os indicadores epidemiológicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender o atendimento e as atividades presenciais no período de 25 a 28 de janeiro de 2022, no âmbito do Câmpus São Vicente e com os seus centros de referência de Campo Verde e de Jaciara;

**Art. 2º** Somente as atividades essenciais continuarão presencialmente, em forma de revezamento de servidores, em razão da necessidade de manutenção e preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos a fim de continuar a execução do plano de retorno das atividades presenciais no Câmpus São Vicente;

**Art. 3º** Os serviços essenciais neste período são: Direção-geral, Diretoria de Administração e Planejamento, Diretoria de Ensino, Departamento de Ensino da Sede, Departamento de Ensino do Centro de Referência de Campo Verde, Departamento de Ensino de Jaciara, Departamento de Produção, Departamento de Serviços de Apoio, Departamento de Assistência ao Discente, Departamento de Extensão, Coordenação de Tecnologia da Informação, Coordenação do Restaurante, Coordenação de Licitação, Coordenação de Contratos e Convênios, Coordenação de Almoxarifado, Coordenação de Manutenção e Logística, Coordenação de Transporte e Vigilância, Coordenação de Internato, Coordenação de Agropecuária e o Centro Vocacional Tecnológico - CVT.

**Art. 4º** Para a execução das atividades e serviços considerados essenciais ou estratégicos, a chefia imediata deverá organizar o sistema de revezamento de trabalho presencial, evitando-se assim, a aglomeração de pessoas em ambientes fechados e observar os protocolos de biossegurança instituídos pela IN 1/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT.

**Art. 5º** O registro e o acompanhamento da frequência eletrônica no IFMT serão realizados pelo Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, responsável pelo registro e compilação das informações extraídas dos terminais de ponto biométrico, nos termos da Resolução CONSUP/IFMT 06/2019.

**Parágrafo único:** Os servidores que realizarão trabalho remoto, além de registrar na frequência do SUAP no campo observação a informação "*trabalho remoto*", deverão preencher o Plano de Trabalho Remoto para planejamento e acompanhamento das atividades pela chefia imediata.

**Art. 6º.** A situação dos indicadores será reavaliada pela Comissão Local semanalmente, com base nos boletins epidemiológicos oficiais dos municípios em que o Campus está sediado a fim de definir o retorno gradual das aulas presenciais;

**Art. 7º.** Os casos omissos serão submetidos para análise da comissão responsável pela definição e implementação do retorno gradual às atividades presenciais no Campus São Vicente, designada pela Portaria 150/2021 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 21 de outubro de 2021.

**Art. 8º.** Os efeitos desta ordem não se aplica aos serviços desempenhados por contratos terceirizados;

**Art. 9.** Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LIVIO DOS SANTOS WOGEL**

Diretor-geral

Portaria 732, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 27/01/2022 09:41:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 296489

Código de Autenticação: 2b5fc85dfa



PORTARIA 10/2022 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 27 de janeiro de 2022